Prefeitura Municipal de Claraval

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 607 DE 30 DE OUTUBRO DE 1989

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais .

A Câmara Municipal de Claraval-MG, aprova e eu Divino Neco de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte ' Lei :

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a manter convênios com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais de Minas Gerais, durante o quadiênio 1989/1992, para a realização conjunta de obras e serviços que beneficiem o município de Claraval-MG .

Art. 2º)- As despesas decorrentes desta Lei serão acobertadas por recursos advindos de transferência, correntes' e de capital, da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais e de recursos do orçamento municipal, em vigor no período de realização dos convênios.

Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Claraval, 30 de outubro de 1989

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal